



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 133/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a Empresa **T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tapir, 1063 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-300), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.392/0001-36, representada neste ato pelo Sr. **Thiago Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº 044.108.959-31 e RG nº 9.291.400-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 09/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 27 de junho de 2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 09/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, através da Tesouraria do contratante.

Parágrafo Segundo: Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

Parágrafo Terceiro: O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta do recurso da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	15341

Parágrafo Quarto: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

Parágrafo Sexto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Oitavo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições assentadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Thiago Ferreira dos Santos
T.F. dos Santos - Projetos ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CORONEL VIVIDA, 25 DE JULHO DE 2014.

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 133/2014 **AUTORIZO** a empresa **T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tapir, 1063 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-300), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.392/0001-36, representada neste ato pelo Sr. **Thiago Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº 044.108.959-31 e RG nº 9.291.400-3, a iniciar os **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 133/2014, firmado entre as partes em 25 de julho de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição desta.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME
Thiago Ferreira dos Santos - Representante Legal
Contratada

18.578.392/0001-36
T.F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME
RUA TAPIR, 1063 - CENTRO
CEP 85501-300
PATO BRANCO PR

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (ver Anexo IV)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre		Até o Bimestre	
			2014	% em relação à meta	2014	% em relação à meta
Despesa Total	1.713.000,00	1.713.000,00	1.713.000,00	100,00	1.713.000,00	100,00
Despesa com Pessoal	84.400,00	84.400,00	84.400,00	100,00	84.400,00	100,00
Despesa com Materiais	84.400,00	84.400,00	84.400,00	100,00	84.400,00	100,00
Despesa com Serviços	84.400,00	84.400,00	84.400,00	100,00	84.400,00	100,00
Despesa com Outros	84.400,00	84.400,00	84.400,00	100,00	84.400,00	100,00
TOTAL	1.713.000,00	1.713.000,00	1.713.000,00	100,00	1.713.000,00	100,00

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 12/06/2014, 16h e 45m.

1. Esta linha apresenta o valor disponível no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na interface com a coluna "Até o Bimestre" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
3. O valor apresentado na interface com a coluna "Até o Bimestre" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
4. O valor apresentado na interface com a coluna "Até o Bimestre" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
5. O valor apresentado na interface com a coluna "Até o Bimestre" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
6. No último bimestre, será utilizado a fórmula (V08-V7) / (15 x 0,01/100).

ALVARO MACIEL, 00014
Prefeito Municipal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (ver Anexo IV)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre		Até o Bimestre	
			2014	% em relação à meta	2014	% em relação à meta
Despesa Total	1.713.000,00	1.713.000,00	1.713.000,00	100,00	1.713.000,00	100,00
Despesa com Pessoal	84.400,00	84.400,00	84.400,00	100,00	84.400,00	100,00
Despesa com Materiais	84.400,00	84.400,00	84.400,00	100,00	84.400,00	100,00
Despesa com Serviços	84.400,00	84.400,00	84.400,00	100,00	84.400,00	100,00
Despesa com Outros	84.400,00	84.400,00	84.400,00	100,00	84.400,00	100,00
TOTAL	1.713.000,00	1.713.000,00	1.713.000,00	100,00	1.713.000,00	100,00

Página: 1 de 2
24/07/2014 16:50

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
			No Bimestre		Até o Bimestre	
			2014	% em relação à meta	2014	% em relação à meta
RECEITAS						
Previsão Inicial de Receita					14.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita					20.228.846,98	
Receitas Realizadas			7.740.570,74		7.740.570,74	
Resultados Operacionais						
Resultados Operacionais (Realizados)						
Resultados Operacionais (Empenhados)						
Resultados Operacionais (Pagos)						
Resultados Operacionais (Total)						
DESPESAS						
Despesa Total					14.000.000,00	
Despesas Empenhadas					6.458.802,49	
Despesas Pagas					10.998.802,49	
Despesas Empenhadas (Total)						
Despesas Pagas (Total)						
Despesas Empenhadas (Empenhadas)						
Despesas Pagas (Pagas)						
Despesas Empenhadas (Total)						
Despesas Pagas (Total)						
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Despesas Empenhadas					1.174.010,81	
Despesas Pagas					6.348.175,14	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RES						
Resultados Operacionais					11.088.475,85	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos						
Receitas Previdenciárias Realizadas (V)			0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)			0,00		0,00	
Resultados Previdenciários (V)(V-V)			0,00		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PERCENTUAL						
Resultado Nominal						
Resultado Percentual						
RESULTADO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Resultados Operacionais						
Resultados Operacionais (Realizados)						
Resultados Operacionais (Empenhados)						
Resultados Operacionais (Pagos)						
Resultados Operacionais (Total)						

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
			No Bimestre		Até o Bimestre	
			2014	% em relação à meta	2014	% em relação à meta
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MES						
Valor Apurado						
Até o Bimestre						
Limites Constitucionais Anuais						
% Aplicado à Meta						
% Aplicado à Meta						
MÍNIMO ANUAL DE 1% DO TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MES					25,81	
MÍNIMO ANUAL DE 10% DO FUNDEB NA REFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO					25,81	
COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					25,81	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			542.000,00	858.000,00
Despesas de Capital Liquidadas			707.270,24	5.833.271,26

PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	Execução	2014 Execução	2014 Execução	2014 Execução
Receitas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Previdenciários (V-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Valor Apurado	Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado à Meta
Até o Bimestre			
Limites Constitucionais Anuais			
% Aplicado à Meta			
% Aplicado à Meta			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Valor Apurado			
Até o Bimestre			
Limites Constitucionais Anuais			
% Aplicado à Meta			
% Aplicado à Meta			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Valor Apurado			
Até o Bimestre			
Limites Constitucionais Anuais			
% Aplicado à Meta			
% Aplicado à Meta			

DESPESAS DE CAPITAL CONTRIGUADAS DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/PPPs (R)			

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 24/Jul/2014, 16h e 49m.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Unidade Hospitalar para atendimento complementar aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como serviços que não são contemplados pela Unidade de Saúde Central e prestação de serviços de assistência médica nas áreas específicas de cirurgia, plantões por especialidade (pediatria, obstetrícia e cirurgia geral) para atendimento à população desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 08 de agosto de 2014, às 10h00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 25 de julho de 2014
PÚBLICO-SE
Doutor Nelson
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
DECRETO Nº 1981, de 16 de julho de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014.

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 025/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção de veículos, peças, acessórios e materiais de consumo, para a frota municipal. Sessão de recebimento e abertura das propostas: às 09h00min, na Sede da Prefeitura - Rua Candido Merlo, 290. Edital interessadas poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bom-sucesso.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bom-sucesso.pr.gov.br. Informações: tel: (41) 3234 - 1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de julho de 2014.
Helder Felipe Hansen
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2014 - Tomada de Preços nº 09/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.392/0001-36. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos de engenharia para com traçado de uma unidade para abrigar o CAPS AD III (Linha Municipal) do Coronel Vívda, devidamente aprovada dos pelos órgãos competentes. Valor total de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais). Prazo para execução e entrega: 90 (noventa) dias corridos, da expedição da ordem de execução de serviços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 25 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0648



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5578, de 17 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e o disposto no art. 21 da Lei nº 1970/2007 de 28.11.2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vivida, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei 1970/2007,

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I - Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, que o presidirá: Fabio Muxfeldt;

II - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI, e ou representante: Clarendir Afonso Santini;

III - Membro do Departamento Municipal de Finanças: Rejane Gruntowski Mendes;

IV - Membro do Departamento de Administração: Leandro Aldrin Tasca Signor;

V - Membro do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Itacir Varga de Andrade;

VI - Presidente do Conselho Municipal do Trabalho: Valmir Richardi;

VII - Membros da sociedade Civil: Anselmo Colferai, Cassio Mozaner, Eloir Momo e Priscila Decesaro.

Parágrafo Único: O presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida poderá ser representado por membro da Diretoria da Entidade devidamente credenciado.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Industrialização serão exercidos gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n às 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 088/2014, objetivando-se contratação de empresa para o fornecimento tecido brim 100% algodão para curso de qualificação profissional a ser realizado com famílias oriundas do Programa Bolsa Família. Valor máximo total é de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais). Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300 ou www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 25 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

DATA: 03/06/14 ABERTURA: 27/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	T. F. DOS SANTOS-PROJETOS ME	18.578.392/0001-36	32.580,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 22 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2014 - Tomada de Preços nº 09/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.392/0001-36. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos de engenharia para construção de uma unidade para abrigar o CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, devidamente aprovados pelos órgãos competentes. Valor total de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais). Prazo para execução e entrega: 90 (noventa) dias corridos, da expedição da ordem de execução de serviços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 25 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ENÉAS MARQUES

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2714/2014

SÚMULA-Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Terceiros, do Patrimônio de Enéas Marques, para fins de desapropriação de interesse público, e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para formarem a Comissão Especial de avaliação de bens Imóveis de Terceiros, do Patrimônio do Município de Enéas Marques, para fins de desapropriação de interesse público.

Alair Câmara - RG nº. 4.525.612-0 Presidente

Edilson Bisolo - RG nº. 5.697.724-8 Secretário

Osmar Pissala - RG nº. 4.357.544-9 Membro

André Luis Nesi - RG nº. 7.276.845-0 Membro

Luiz Carlos Morcelli - RG nº 8.537.275-0 Membro

Art. 2º A referida comissão deverá exarar Parecer de Avaliação em até (05) cinco dias, após a vistoria "in loco".

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR

Em 25 de julho de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito Municipal

Paulo Matia Heinz

Diretor de Adm. e Planejamento

Registre-se e Publique-se



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1109578392

<http://amsop.dioems.com.br>